CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 02/86

CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO TANCREDO NEVES.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições leggis, nos termos do artigo 55- Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Centro de Educação Integrada no Parque de Exposição Presidente Tancredo Neves ou no Centro Social Urbano, no Bairro Morro da Mina.

ART. 2º - O Centro deverá ser regulamentado pelo Executivo, para o funcionamento em 1987.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a criação do Centro de Educação como se refere o Art. 1º desta Lei, será incluída na Lei Orçamentária no exercício de 1987 na rubrica própria

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1986.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

Presidente da Câmara